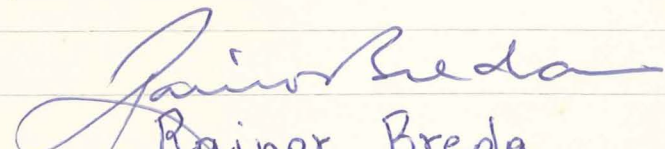


seigor na data de sua publicação, revoga-  
das as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 15 de abril de 1977

  
Rainor Breda  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos quinze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e sete.

Lei Nº 467/77

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e em parâmetros a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar recenseadores para completar a Equipe encarregada a fazer o Censo Escolar e Pesquisa Sócio-Econômica no Município de Alfredo Chaves.

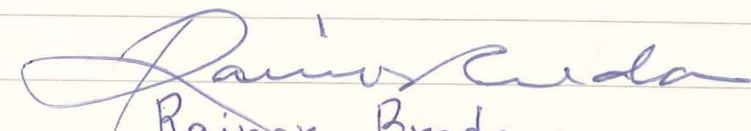
Artigo 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a custear as despesas com transporte, alimentação e estada dos recenseadores, coordenadores municipais, Distritais e demais pessoas envolvidas no Censo Escolar durante o treinamento, a execução e os trabalhos complementares do Censo Escolar e Pesquisa Sócio Econômica neste Município.

Artigo 3º - Os recursos para a execução desta Lei advirão da verba 31310008.00 Ed. Cultura Serviços Terceiros; verba 3120000500 - Ed. e Cultura - Material de Consumo e 3120000300 - Ed. e Cultura - M. de Consumo.

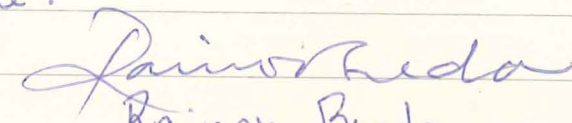
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vi-

gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 15 de abril de 1977

  
Rainor Breda  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos quinze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e sete.

  
Rainor Breda  
Prefeito Municipal

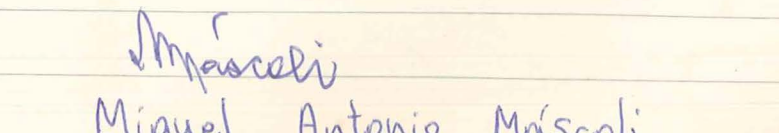
Lei Nº 468/77 ; digo,  
Resolução Nº 1/77

O Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, usando de seus direitos regimentais faz saber que, a Câmara Municipal decreta e a mesa promulga a presente Resolução:

Artigo 1º - Ficam concedidos os títulos de cidadãos Alfedenses aos Exmos. Senhores Dr. Elcio Alvares, Jair Garcia e Claudionor Lorenzutti.

Artigo 2º - A presente Resolução entrará em vigor em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de abril de 1977

  
Miguel Antonio Maiscoli  
Presidente da Câmara Municipal